



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento do medicamento Venvanse® 50 mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina), conforme prescrição médica e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5364174-14.2026.8.09.0003, visando garantir a continuidade do tratamento do paciente e o atendimento da determinação judicial.

2.2. A contratação contempla o fornecimento do medicamento em sua apresentação original, devidamente registrado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acondicionado em embalagem lacrada e em perfeitas condições de uso, observadas as normas sanitárias vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5364174-14.2026.8.09.0003, que determinou o fornecimento do medicamento Venvanse® 50 mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) ao paciente, conforme prescrição médica apresentada.

3.2. A disponibilização do medicamento é indispensável para assegurar a continuidade do tratamento indicado pelo profissional de saúde responsável, sendo necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para evitar a interrupção do uso do medicamento e possíveis prejuízos à saúde do paciente.

3.3. Considerando que se trata de demanda decorrente de ordem judicial, com necessidade de atendimento em prazo compatível com a urgência do caso, a contratação visa garantir o cumprimento da obrigação imposta ao Município, observando o dever constitucional de assegurar o direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

3.4. A aquisição deverá observar as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, garantindo o fornecimento de medicamento devidamente registrado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e evitar eventuais consequências decorrentes do descumprimento da determinação judicial.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1	Venvanse® 50 mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) - cápsula dura de liberação modificada, medicamento de referência, apresentado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - 28 cápsulas.	14 CX	R\$ 676,97	R\$ 9.477,58
----------	---	-------	------------	--------------

4.2. O medicamento deverá ser fornecido conforme prescrição médica e decisão judicial, em embalagem original do fabricante, devidamente registrada na ANVISA e em condições adequadas de uso.

4.3. Não será aceita substituição do medicamento indicado (Venvanse® 50 mg – Dimesilato de Lisdexanfetamina) sem autorização médica ou judicial.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da iminente interrupção do fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, insumo indispensável à manutenção da assistência aos pacientes diabéticos atendidos pela rede municipal de saúde:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

- 6.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.2. Trata-se de bem de consumo, consistente no fornecimento de medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial, cuja aquisição será realizada conforme especificações técnicas, prescrição médica e requisitos sanitários aplicáveis.
- 6.3. Por se tratar de medicamento registrado e comercializado regularmente no mercado nacional, não se caracteriza como bem de natureza especial, devendo ser observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações pertinentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A seleção da empresa a ser contratada será realizada mediante procedimento de contratação compatível com a natureza da demanda, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5364174-14.2026.8.09.0003.
- 7.2. A escolha da proposta mais vantajosa deverá considerar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo farmacêutico e consulta ao Banco de Preços, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 7.3. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme quantitativo solicitado pela Administração, devendo a contratada entregar o medicamento Venvanse® 50 mg (Dimesilato de Lisdexanfetamina) em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com registro válido junto à ANVISA, identificação do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- 7.4. A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de forma a garantir a continuidade do tratamento do paciente e o cumprimento da determinação judicial.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste processo, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 9.1. Conforme apurado com o único fornecedor, estima-se o custo total em R\$ 9.477,58 (Nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.30	486	181	9

10.2.1 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Será exigido do Prestador de serviço a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

13.3 Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

13.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

- 13.7 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- 13.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 13.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 13.10 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 13.11 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 13.14 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.15 Comprovação de registro válido do produto ofertado junto à ANVISA, ou documento equivalente que comprove sua regularidade sanitária.

14. PRAZO DE ENTREGA

- 14.1. Considerando o caráter urgente da contratação, decorrente da necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 5364174-14.2026.8.09.0003**, o medicamento deverá ser entregue pela contratada em prazo compatível com a necessidade do paciente e com a continuidade do tratamento.
- 14.2. A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 14.3. O medicamento deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeitas condições de uso, contendo lote, validade e demais informações exigidas pelos órgãos sanitários competentes.
- 14.4. O descumprimento do prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente e no instrumento de contratação.

15. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, situada na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 ao 04 - Área Especial, Alexânia/GO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas), conforme indicado na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

15.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor competente, a fim de garantir o adequado recebimento, conferência e acondicionamento do produto, observando-se as condições necessárias para manutenção da cadeia de frio e preservação da integridade do imunizante.

15.3. O fornecedor deverá assegurar que o transporte até o local de entrega ocorra em conformidade com as normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do produto até o momento do recebimento definitivo pela Administração.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será de forma imediata, em parcela única.

16.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

16.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

16.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

16.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto deste processo licitatório.

16.6. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 16.3. deste Termo de Referência.

16.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

16.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

16.9. No caso de atraso por culpa do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do Adquirente:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

17.1.2. Receber o objeto fornecido pela Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

17.1.3. Notificar a Fornecedora/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, corrigido ou regularizado;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.6. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência;

17.1.7. Indicar o local para entrega do objeto, assegurando condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio.

17.2. Obrigações da Prestadora de Serviço/Contratada:

17.2.1. Entregar o objeto solicitado de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço, mediante solicitação da Contratante, cumprindo fielmente o estabelecido;

17.2.2. Estar apta e em condições de realizar a entrega imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, considerando o caráter emergencial da contratação;

17.2.3. Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente em razão da decisão judicial que fundamenta a contratação;

17.2.4. Realizar a entrega em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração, conforme indicado, mediante prévio agendamento;

17.2.5. Assegurar que o produto fornecido possua registro válido junto à ANVISA;

17.2.6. Garantir que o transporte e armazenamento do imunizante ocorram em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio;

17.2.7. Fornecer o produto em embalagem original, íntegra, lacrada e acompanhado de nota fiscal;

17.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

17.2.10. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alexânia, decorrentes de ação ou omissão;

17.2.11. Substituir, às suas expensas, o produto que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades;

17.2.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.2.13. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado a terceiros, salvo autorização da Administração;

17.2.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.15. A empresa deverá disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho, canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para atendimento à Administração em horário comercial.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação deverá ser executada em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela Contratada e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O objeto deverá ser fornecido de forma integral, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e sanitárias exigidas, não sendo admitidas variações que comprometam a qualidade, segurança e eficácia do imunizante.

18.3. A Contratada deverá observar todas as normas aplicáveis ao fornecimento de produtos farmacêuticos, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte e conservação, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade do produto até sua entrega definitiva.

18.4. A execução da contratação deverá observar o caráter emergencial da demanda, decorrente de decisão judicial, devendo ser priorizada a celeridade no atendimento, sem prejuízo da qualidade do objeto fornecido.

18.5. Eventuais omissões neste Termo de Referência serão supridas pelas disposições da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse público.

18.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, fiscalizações ou solicitar informações adicionais, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

18.7. Fica vedado à Contratada alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo cumprir integralmente todas as exigências nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Alexânia/GO, 30 julho de 2026.

HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 041/2026

CPF nº 061.223.591-22



MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO AREA ESPECIAL, Nº 06 - CENTRO - CNPJ: 01.298.975/0001-00

/GO - CEP 72.930-000

FONE: (62) 99456-5861



CÓDIGO DE ACESSO

2B3EECED6A804CAFBF4BC625F866D146

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://alexania.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/2B3EECED6A804CAFBF4BC625F866D146>